



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
Estado do Pará  
PODER EXECUTIVO

JUSTIFICATIVA

**ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL DO CONTRATO 20190006**

**CONTRATADO: ANA CLAUDIA MUSSI HAASE DA FONSECA ME, CNPJ 23.792.525/0001-02, com sede na AVENIDA SENADOR LEMOS, UMARIZAL, Belém-PA, CEP 66050-000.**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA, DE NATUREZA SINGULAR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

O Contrato nº20190006 tem como **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA, DE NATUREZA SINGULAR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA**, foi firmado entre a Prefeitura Municipal de Placas, possuindo vigência de 01/01/2022 a 31/12/2022.

Sabe-se que a vigência dos contratos Administrativos a vigência deve ser adstrita ao Crédito Orçamentário do Respectivo Exercício Financeiro conforme estabelece o art. 57 da lei 8.666/93. É necessário o adiantamento em mais 12 (doze) meses, de prazo de vigência do contrato original, para que possa dar continuidade aos trabalhos prestados, bem como continuar a oferecer um serviço de qualidade aos Plaqueses do município de Placas, de acordo com as exigências da legislação aplicável.

Estão abrangidos não apenas os serviços essenciais, mas também compreendidas necessidades públicas permanentes relacionadas com atividades que não são indispensáveis. "O que é fundamental é a necessidade pública permanente e continua a ser satisfeita através de um serviço"

Portanto, não há dúvidas quanto a configuração do requisito de prazo para continuidade da prestação de serviços de consultoria na área de apoio administrativo e assessoramento de convênios, com captação de recursos, sendo uma necessidade da Prefeitura municipal de Placas, necessitando de utilização de seus serviços com profissionais devidamente habilitados para o exercício de suas atividades.

Considerando que o princípio da continuidade do serviço público juntamente com o princípio da eficiência, são princípios norteadores da Administração Pública, não poderá haver qualquer interrupção dos serviços prestados deste município.

Na oportunidade, informamos que houve **concordância do prestador de serviços no dia 22/12/2022** para prorrogação até o **dia 31/12/2023**, e ainda, declaração que o valor contratado permanecerá o mesmo. Diante do exposto, legalmente respaldados, demonstrado a caracterização do serviço contínuo, justificamos a prorrogação do quinto Termo Aditivo do Contrato nº20190006 pelo período de 01/01/2023 a 31/12/2023

Placas – PA, 22 de Dezembro de 2022.

  
LEILA RAQUEL POSSIMOSER  
PREFEITA MUNICIPAL